

**RELATO N.º 001/2021-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** E-docs 2020-KH43N.

**Contrato:** 042/2018.

**Objeto:** Restauração do pavimento da Rodovia ES-297, trecho: Bom Jesus do Norte (Posto Fiscal ES/RJ) – entroncamento rodovia BR-101, com extensão de 45,70 km, sob administração da Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, conforme descrita na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência.

**Diretoria Interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES

**Assunto:** Lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de Valor, ao Contrato de Empreitada N.º 042/2018.

**2. Objeto do Relato:**

Análise e deliberação da autorização para lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 042/2018.

**3. Motivação do Relato:**

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, conforme se lê às peças #2 e #5, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, sendo a principal delas, a necessidade de implementação de melhoramentos à rodovia, com vistas a garantir conforto e segurança aos usuários da via. De igual modo, a empresa Supervisora junto à SR-II/DER-ES, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras revisado, com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #6 a #10.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2019, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

---

**4. O Impacto no Prazo Contratual:**

Não se aplica ao presente caso.

**5. O Impacto no Custo:**

O contrato em referência foi assinado em 05/12/2018 com a empresa A. Madeira Indústria e Comércio Ltda a um valor de R\$ 63.017.322,09 (sessenta e três milhões, dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos), com data-base de janeiro de 2018 e prazo de conclusão total dos serviços fixado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da rodem de R\$ 70.788.990,27 (setenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), representando um reflexo financeiro de 12,33% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 7.771.668,18 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – GEPRI/DER-ES, à peça #21, e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,7461), conforme de depreende das informações trazidas pela Gerência de Monitoramento de Obras - GEMOBI/DER-ES, à peça #31.

A GEMOBI/DER-ES, informa, ainda, a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, especialmente pelo fato de que foi mantido o desconto ofertado pela contratada desde a licitação. Vale registrar que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #31.

**6. O Orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, à peça #41, Folha de Informação Orçamentária N.º 087/2020, com informações sobre a distribuição financeira das despesas no decorrer da execução do contrato. Além disso, juntou ainda, Nota de Reserva N.º 2020NR00382, à peça #43, bem como Notas de Empenho (reforço) às peças #44 a #47, relativas à despesa que se pretende realizar.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e



financeira suficiente para as despesas decorrentes do aditamento, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2020, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e estão incluídos no Orçamento do DER-ES, sendo proveniente da linha de financiamento de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, haja vista o contrato de financiamento n.º 12.2.1155.1, nos termos registrados à peça #50.

**7. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:**

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade do aditamento pleiteado, apresentou alguns apontamentos que entende ser importantes para a regularização do pedido de aditamento, conforme se lê as peças #67, #78 e #81 dos autos.

Diante disso, a Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, responsável pela gestão do contrato, veio aos autos e juntou manifestação complementar correlata às solicitações da PGE/ES, conforme se lê à peça #70.

Além disso, há ainda manifestação complementar da Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, à peça #89, bem como manifestação da Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES à peça #96, além de autorização da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP, à peça #101.

**8. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES**

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 042/2018, o aditamento em questão propõe a implementação de melhorias ao projeto, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES e já explicitados nos autos do processo em questão.

Na atual proposta de aditamento, a fiscalização e gestão do contrato informa que estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado. Além disso, importa dizer que, nas razões de pleito expostas, a SR-II/DER-ES informa que a revisão de projeto em questão se dá em função da implementação de melhoramentos à rodovia, não havendo que se falar em erro do que foi projetado inicialmente.

Vale registrar, ainda, que o pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e

instrução complementar requerida pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, havendo, ainda, autorização da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos.

Registro, ainda, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

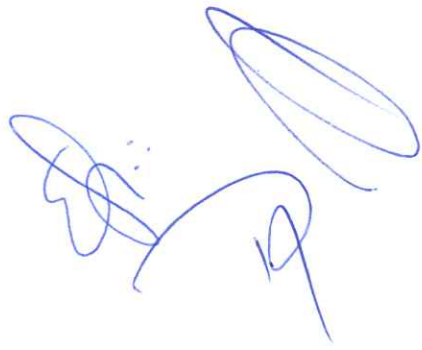
Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da SR-II/DER-ES, da GEORC/DER-ES e da GEMOB/DER-ES ante o parecer da Procuradoria do Estado do Espírito Santo; manifesto entendimento pela autorização da lavratura do presente Aditivo de Valor ao Contrato n.º 042/2018, havido com a empresa A. Madeira Indústria e Comércio Ltda para execução do objeto contratado.

Vitória, 2 de fevereiro de 2021.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIRET/DER-ES

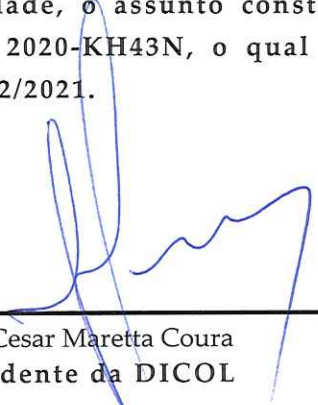


Processo: 2020-KH43N

**RELATO Nº001/2021-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 01/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº001/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-KH43N, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião da DICOL realizada no dia 2/2/2021.



Luiz Cesar Mareta Coura  
Presidente da DICOL



Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega  
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)  
(DECRETO Nº 1342-S, de 26/10/2020)  
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



Rafael Grossi Gonçalves Pacífico  
Membro da DICOL